



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo nº: 04080011/2021

Ata de Registro de Preços nº 01/2021

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2021

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI, CNPJ nº: 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: ACQUAPOÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI, CNPJ sob o nº: 04.012.882/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de operação e manutenção de comboios perfuratrizes, utilizados para a perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento de água de comunidades rurais da região do Ipanema, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato, não podendo ser prorrogada.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2021.

Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Wagner dos Santos Jovenal pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:C4B38111

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 023, de 04 de janeiro de 2021, torna público que se

encontra à disposição dos interessados o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2021 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, CORTE, POLDA DE ARVORES, LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E PRAÇAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

DATA e HORA da sessão de disputa: 07 de JULHO de 2021, às 09:00h (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de Água Branca, Rua cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos através da solicitação via e-mail eletrônico: licitacao@aguabranca.al.gov.br
Demais informações através do e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, em 22 de junho de 2021.

GABRIEL SIQUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:E5A2E1EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 21, 22, 23,
24, 25 E 26/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

Pregão Eletrônico 09/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: DM COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.880.234/0001-55;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$ 1.941.027,42 (um milhão novecentos e quarenta e um mil vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 09/06/2021;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Washington Silva Freire dos Santos.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

Pregão Eletrônico 09/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$ 687.476,40 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 09/06/2021;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Isabel Cristina Moraes Marinho.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

Pregão Eletrônico **09/2021**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 09/06/2021;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

Pregão Eletrônico **09/2021**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais)

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 09/06/2021;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Maria do Carmo de Lima e Silva.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

Pregão Eletrônico **09/2021**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.895.119/0001-70;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$ 89.089,88 (oitenta e nove mil oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 09/06/2021;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Rafael Barros Santana.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

Pregão Eletrônico **09/2021**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$ 2.568,32 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 09/06/2021;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Vaudileide Pereira Santos.**

Publicado por:

Ana Claudia Nunes de Castro

Código Identificador:SEF0127A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 6670/2021-SMSP que visa a aquisição de Rádio Comunicador para os fiscais dispostos no Centro de Tratamento de Resíduos do Agreste - CTR. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 17h do dia 28 de Junho de 2021 (Segunda - feira).

Arapiraca, 21 de Junho de 2021.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:8ECABED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 10035/2021 para a contratação de laboratório para prestação de serviços de análise e emissão de laudo de potabilidade de água, para operação pipa do Exército. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 28 de Junho de 2021 (segunda-feira) às 14h.

Arapiraca, 21 de junho de 2021.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior

Código Identificador:8D56E0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 10525/2021 para a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos para a unidade de pronto atendimento - UPA. A solicitação do formulário de cotação deverá ser

realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira).

Arapiraca, 21 de junho de 2021.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:C12C08A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 10211/2021 para a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a secretaria municipal de saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira).

Arapiraca, 21 de junho de 2021.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:8C2EAB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 6040/2021-SMEDE que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais didático-pedagógicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 17h do dia 28 de Junho de 2021 (Segunda - Feira).

Arapiraca, 21 de Junho de 2021.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:ECC5A7DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO/AL;

Fornecedora Registrada: **CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, com CNPJ: 05.786.268/0001-14.**

Objeto: contratação de empresa de engenharia para eventual execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva e sistema viário com fornecimento de mão de materiais equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades das Secretaria do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio.
Prazo: 12 meses.

Celebrado em 25/05/2021.

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Israel José Coelho da Paz de Lima

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:9710F2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO;

Fornecedora Registrada: **LIPS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ nº. 19.471.935/0001-84.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Veículos Leves, médios, pesados e transporte escolar para o Município da Barra de Santo Antônio.
Validade: 12 meses.

Celebrado em 31/05/2021.

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Fábio Cristiano da Silva Santos

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:5867D171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO;

Contratado: **LIPS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ nº. 19.471.935/0001-84.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Veículos Leves, médios, pesados e transporte escolar para o Município da Barra de Santo Antônio
Validade: 12 meses.

Valor: Lote 01: Valor Mensal R\$ 211.579,75 (duzentos e onze mil quinhentos e setenta e nove reais se setenta e cinco centavos) Lote 02 Valor Mensal: 56.640,00 (cinquenta seis mil seiscentos e quarenta reais). Lote 03 Valor Mensal: R\$ 143.977,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais).

Celebrado em 31/05/2021.

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Fábio Cristiano da Silva Santos

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:4D5C99F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO D33

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO E HOMOLOGO A REFERIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Decreto Municipal nº 002/2021, para **contratação de empresa especializada para aquisição de pneus** através da empresa **REVENDEDORA DE PNEUS TC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.339.821/0001-45** com um valor de **R\$ 12.851,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais)** com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

Batalha/AL, 04 de junho de 2021.

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:DAA562AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO CONTRATUAL D33

CONTRATO Nº **033/2021** – Dispensa Nº 018/2021. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: **REVENDEDORA DE PNEUS TC LTDA** (CNPJ/MF nº **03.339.821/0001-45**) – Objeto: Aquisição de Pneus. Valor Contratado: R\$ 12.851,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais). Vigência: 03 (três) meses

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:623C9FBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO RATIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, com fulcro no disposto no art. 25, inciso II da Lei 8.666/1993, vez que o objeto é Contratação de Técnico de Engenharia especializado em Elaboração de estudos e projetos de abastecimento de água potável, que visa otimizar o tratamento e distribuição de água Potável da cidade de Belo Monte; Favorecido: **AMANDA QUINTELA LOPES MOURA**, CPF sob nº 091.138.134-12, CREA Nº 0218627572; Processo Administrativo: 04190004/2021; Cobertura Orçamentária: func. Prog. 17.512.0011.5011. Elem. De Desp. 3.3.90.36 Valor: R\$ 20.000,00; Ratificação: em 16/05/2021, por Dalmo Augusto de Almeida Júnior.

Belo Monte/AL, 21 de junho de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 37/2021, firmado em 27/05/2021, com a Engenheira: **AMANDA QUINTELA LOPES MOURA**, CPF sob nº 091.138.134-12, CREA Nº 0218627572. Objeto: Contratação de Técnico de Engenharia especializado em Elaboração de estudos e projetos de abastecimento de água potável, que visa otimizar o tratamento e distribuição de água Potável da cidade de Belo Monte; CPF sob nº 091.138.134-12, CREA Nº 0218627572; Amparo: Inexigibilidade de

Licitação nº 05/2021; Processo Administrativo: 04190004/2021; Vigência: até 31/12/2021; Valor Global Registrado R\$: 20.000,00; Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Registrada, Amanda Quintela Lopes Moura..

Belo Monte/AL, 21 de junho de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:243E6222

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2021, firmada em 14/05/2021, com a empresa: **MIX PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27. Objeto é Aquisição de Materiais de Expediente, Amparo: Pregão Eletrônico nº 14/2021; Processo Administrativo: nº 03220001/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R\$: 54.561,75; Signatários: pelo Registrante, **DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR** e, pela Registrada, **JANILSON FELIX CORREIA**. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.

Ata de Registro de Preços nº 21/2021, firmada em 14/05/2021, com a empresa: **LÁZARO BEZERRA SOARES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.333/0001-09. Objeto é Aquisição de Materiais de Expediente, Amparo: Pregão Eletrônico nº 14/2021; Processo Administrativo: nº 03220001/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R\$: 2.335,90; Signatários: pelo Registrante, **DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR** e, pela Registrada, **LÁZARO BEZERRA SOARES**. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.

Ata de Registro de Preços nº 22/2021, firmada em 14/05/2021, com a empresa: **R F. DA SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.024.682/0001-59. Objeto é Aquisição de Materiais de Expediente, Amparo: Pregão Eletrônico nº 14/2021; Processo Administrativo: nº 03220001/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R\$: 9.976,66; Signatários: pelo Registrante, **DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR** e, pela Registrada, **RÓBSON FERNANDES DA SILVA**. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 21/06/2021

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:90E7CF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No aviso do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO VIII/ Nº 1562 DE 16 de junho de 2021, página 04.

ONDE SE LÊ.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Locação de Impressoras Multifuncionais. Data: 28/06/2021, às 08h30min. Local: <https://www.licitanet.com.br>, informações no email: prefeituradebelomonte.al@gmail.com
LEIA - SE.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Locação de Impressoras Multifuncionais. Data: 30/06/2021, às 08h30min. Local: <https://www.licitanet.com.br>, informações no email: prefeituradebelomonte.al@gmail.com

Belo Monte/AL, 21/06/2021

WILLIANS ALTIERES FONTES

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:18BEC9D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **BRUNO GIOVANI PORTO LIRA EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.101.277/0001-15, para a aquisição de bomba d'água para a Unidade Básica de Saúde localizada no assentamento El Dourado dos Carajás de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Branquinha/AL, 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7E54F3A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 21 de junho de 2021.

MÔNICA DA SILVA GOMES

Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:17AC4F9B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail cplbranquinha2021@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR destinado ao município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 02 (dois) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplbranquinha2021@gmail.com

Branquinha/AL, 21 de junho de 2021.

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:720148AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **MILLENA MÓVEIS COMÉRCIO EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.296.549/0059-91, para a aquisição de equipamentos eletrônicos para as Unidades Básicas de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 1.198,00 (mil, cento e noventa e oito reais).

Branquinha/AL, 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0E44D1DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **JOSÉ VALTER LOPES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.163.998/0001-79, para a aquisição de mobiliário para a Unidade de Pronto Atendimento de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Branquinha/AL, 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CE1D3212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021

Processo: 2021.0428.0002

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.;

Fornecedor Registrado: A empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.774.047/0001-75, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió/AL, CEP.: 57.035-700, contato: (82) 3336-7755, 9 8704-1093, representante legal o Sr. FORLAN FARIAS MESSIAS, portador do RG nº 1746597 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 009.781.274-98.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 81.226,00 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 21 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha, 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A808400F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021

Processo: 2021.0423.0001

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.;

Fornecedor Registrado: A empresa GEOVANIA SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.214.397/0001-24, com sede na 10A Rua Senador Arnon de Melo, S/N, Conjunto Paulo Andrade, Pariconha/AL, CEP 57.475-000, representante legal a Sra. GEOVANIA SOARES DA SILVA, portador do CPF: 132.555.554-18.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA destinado às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 58.564,90 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 21 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha, 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4BCC398E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021

Processo: 2021.0423.0001

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.;

Fornecedor Registrado: A empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, Lot. São Braz, nº 83, Lote 2D Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, representante legal a Sra. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, brasileira, casada, Jornalista, portadora da cédula de identidade nº: 2.615.237-1/SSP-SE e do CPF-MF nº 067.491.995-50.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA destinado às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 1.792,25 (mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 21 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha, 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:67C5CB3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0426-0001-2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO
ENVELOPE DE PROPOSTA

com base no resultado do credenciamento publicado anteriormente, após um análise do certame como um todo, reconsiderarei alguns entendimento, diante de 22 participantes, e apenas 2 empresas ter cumprido o solicitado no edital, neste cenário considerando fazer diligencias em mais 3 empresas, ainda sim no entendimento desta pregoeira, o princípio da competitividade tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública, que é uma das finalidades da licitação, poderia ser prejudicada objeto Locação de Veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as Diversas Secretarias do Município de Campestre/AL. A retomada da sessão de pregão para abertura dos envelopes será dia 09 de julho de 2021 08:00h, solicito que no dia da abertura das propostas seja apresentado as documentações pertinentes conforme segue abaixo, necessárias

para o bom andamento do procedimento licitatório. A publicidade deste ato será veiculada em diário Oficial AMA e portal do município, assim que realizadas as diligências necessárias.

Obs: a EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EM 09/07/2021 AS 08:00NÃO SERÁ HABILITADA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

A relação de documentos atualizados das empresas complementares, segue abaixo:

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 11.399.304/0001-90 Apresentar a declaração anexo do “independente de Proposta” parte do edital.

EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ Nº 27.015.710/0001-41 -Credenciada

F P CAVALCANTE EIRELI EPP CNPJ Nº 16.554.376/0001-88; Apresentar o solicitado no credenciamento item “3.1.2. Deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” Fotos da área interna e externa, incluindo a fachada onde funciona a empresa conforme documentos que comprovam sua localidade, sob pena de desclassificação caso não apresente.”; Declarações sem o reconhecimento de Firma, Assinar na presença da Pregoeira

SEBASTIÃO SILVINO DOS SANTOS -ME CNPJ nº 17.267.333/0001-84 – Apresentar a Certidão válida 3.2.2 letra “c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, no prazo de até 30d Documentos apresentados, que não expressarem prazo de validade subtende-se 30 (trinta) dias.”

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº 26.620.865/0001-44 – Apresentar o solicitado no credenciamento item “3.1.2. Deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” Fotos da área interna e externa, incluindo a fachada onde funciona a empresa conforme documentos que comprovam sua localidade, sob pena de desclassificação caso não apresente.”

Apresentar a declaração anexo do “independente de Proposta” parte do edital.

Apresentar a Certidão Válida 3.2.2 letra “c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, no prazo de até 30d Documentos apresentados, que não expressarem prazo de validade subtende-se 30 (trinta) dias.”

ADILSON CEZAR VICENTE FERREIRA, CNPJ Nº 04.050.062/0001-69 - credenciada DENSE MOURA DO NASCIMENTO CNPJ Nº 17.886.274/0001-22 – Declarações sem o reconhecimento de Firma, Assinar na presença da Pregoeira

BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO CNPJ Nº 28.676.712/0001-44 Apresentar o solicitado no credenciamento item “3.1.2. Deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” Fotos da área interna e externa, incluindo a fachada onde funciona a empresa conforme documentos que comprovam sua localidade, sob pena de desclassificação caso não apresente.”

MACEDO DE OLIVEIRA E. S. L. DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 20.737.267/0001-73 Apresentar a declaração anexo do “independente de Proposta” parte do edital.

EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI CNPJ Nº 18.963.159/0001-77 – Apresentar o solicitado no credenciamento item “3.1.2. Deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” Fotos da área interna e externa, incluindo a fachada onde funciona a empresa conforme documentos que comprovam sua localidade, sob pena de desclassificação caso não apresente.”

PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI /ME CNPJ Nº 13.350.372/0001-90 INABILITADA - Órgão Gestor: Portal da

Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Constatam Registros Impedimento - Lei do Pregão (10/03/2022) - Prefeitura Municipal de Toritama (PE), Apenas as Declarações de Conhecimento e fatos impeditivos assinadas eletronicamente, demais declarações sem assinatura do licitante.

CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI CNPJ Nº 08.853.117/0001-20

Inabilitada- Não apresentou nenhuma declaração.

CONSTRUTORA APODI EIRELI CNPJ 17.620.703/0001-15 – Apresentar a Certidão Válida 3.2.2 letra “c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, no prazo de até 30d Documentos apresentados, que não expressarem prazo de validade subtende-se 30 (trinta) dias.”

G CINCO COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E S. DE L. DE VEICULOS CNPJ 00.416.025/0001-70 – Apresentar o solicitado no credenciamento item “3.1.2. Deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” Fotos da área interna e externa, incluindo a fachada onde funciona a empresa conforme documentos que comprovam sua localidade, sob pena de desclassificação caso não apresente.”; Apresentar a Certidão válida 3.2.2 letra “c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, no prazo de até 30d Documentos apresentados, que não expressarem prazo de validade subtende-se 30 (trinta) dias.” Declarações sem o reconhecimento de Firma, Assinar na presença da Pregoeira

PAULO CESAR TRANSPORTE -ME CNPJ Nº 26.754.111/0001-87 Apresentar o solicitado no credenciamento item “3.1.2. Deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” Fotos da área interna e externa, incluindo a fachada onde funciona a empresa conforme documentos que comprovam sua localidade, sob pena de desclassificação caso não apresente.”

ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO CNPJ 16.779.575/0001-94 Declarações sem o reconhecimento de Firma, Assinar na presença da Pregoeira

ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS EIRELI CNPJ 21.636.341/0001-28- Apresentar Certidão válida 3.2.2 letra “c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, no prazo de até 30d) Documentos apresentados, que não expressarem prazo de validade subtende-se 30 (trinta) dias.”

FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 24.603.686/0001-73 – Apresentar a declaração anexo do “independente de Proposta” parte do edital.

TALENTOS PROMACC A. P. E. LTDA- ME CNPJ Nº 04.433.259/0001-87- Declarações sem o reconhecimento de Firma, Assinar na presença da Pregoeira.

EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI CNPJ 40.419.104/0001-50 – Declarações sem o reconhecimento de Firma, Assinar na presença da Pregoeira

ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 39.441.689/0001-25 – Declarações sem o reconhecimento de Firma, Assinar na presença da Pregoeira Apresentar Certidão Válida - 3.2.2 letras “c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, no prazo de até 30d) Documentos apresentados, que não expressarem prazo de validade subtende-se 30 (trinta) dias.”

JOSÉ WILSON SANTOS ME CNPJ 05.445.711/0001-93 – Apresentar Certidão Válida 3.2.2 letras “c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, no prazo de até 30dias Documentos apresentados, que não expressarem prazo de validade subtende-se 30 (trinta) dias.”

Mais informações na sala de Licitação na Prefeitura de Campestre/AL, em 22 de junho de 2021 no portal da Transparência do município.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Pregoeira.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:2542F300

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL

PROCESSO 0615-0001/2021 DISPENSA
DESPACHO RATIFICADOR

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **RATIFICO** pela contratação de empresa para construção de uma Casa para a senhora Angelita Maria da Silva, na Rua Jorge de Lima, S/N – Centro - Campestre-AL, conforme projeto aprovado pelo setor competente e solicitado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Campestre/AL, conforme projeto básico, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 8.666/93, Art. 24, inc. I, os quais serão fornecidos pela empresa **WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ Nº. 37.730.683/0001-42 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R\$ 30.527,77 (tinta mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:5A6F0148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO PRAZO DE CONVÊNIO PARA
REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Recursos FAR - RESIDENCIAL JORGE GOMES DA SILVA - 512.527-01 - Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento e recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de CAMPO ALEGRE-AL - CNPJ 12.264.628/0001-83 - Operação 512.527-01, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento RESIDENCIAL JORGE GOMES DA SILVA, localizado à RODOVIA AL 220, S/N, CENTRO - CAMPO ALEGRE, CEP: 57063-000-AL, com vigência de 13/05/2021 a 12/08/2022, firmado em 13/05/2021 e assinado por MARIA CAROLINA BANDEIRA ARNAULD MOURA e NÍCOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:36EFF392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 1070/2021-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2805/2021-001

CONTRATO Nº 001.0406.1070/2021.08-2805.2021.001 – Objeto: prestação de serviço de criação de artes de placas de sinalização e logotipo. Fornecedora Registrada SILVA E CODA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.236.829/0001-49, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Logotipo	SERV	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	Criação de artes para placas e sinalização de veículos	SERV	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 04 de junho de 2021.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, José Adnael Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0A145C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1070/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº 2805/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 2805/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SILVA E CODA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.236.829/0001-49, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a prestação de serviços de criação de artes de placas de sinalização e logotipo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL 28 de maio de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0B7AC187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 039/2021.1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 039/2021.1 em favor da licitante **LIG TELECOM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.100.895/0001-22, vencedora para o item: 01, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 21 de Junho de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AC6F657E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 049/2021.1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 049/2021.1 em favor das licitantes **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.478.911/0001-29, vencedora para o item: 10; **O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.489.248/0001-87, vencedora para os itens: 09 e 19; **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA**

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 30.430.226/0005-17, vencedora para os itens: 01,02,04,06,07,08,11,12,14,16,17 e 18; **ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.385.801/0001-22, vencedora para os itens: 03,05,13 e 15, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 21 de Junho de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:07317E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇO – PROC. 0362/2021 – PE 049/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - EPP, O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME, FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA – ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 049/2021.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8E329E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇO – PROC. 0139/2021 – PE 039/2021.1

Venho por meio deste, convocar a fornecedora registrada **LIG TELECOM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.100.895/0001-22 para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 039/2021.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:80F528BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO o Pregão Eletrônico Nº. 21/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas com condutor, para utilização no Município de Canapi/AL, devido a necessidade de reexame do Termo de Referência, com nova data de realização a ser determinada posteriormente.
Informações através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 21 de junho de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:596793E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 01/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 01/2018.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **ABN SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.443.620/0001-23;
Objeto: Contratação de empresa para a **execução de obras e serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 29/01/2021;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Abner Constante de Souza Ferraz Filho.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0FCED9C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

No dia 21/06/2021, na Edição 1565 do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, página 9, 1ª Coluna, No aviso de Licitação Processo Administrativo nº 0521005/2021, Pregão Eletrônico 017/2021, Objeto: Registro e Preço para aquisição de insumos Automotivos: Arla 23 e Aditivo concentrado para radiador.
Onde se lê: Arla 23,
Leia-se: Arla 32.

Chã Preta/AL, 21 de junho de 2021.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira. - Portaria 1405-003/2021

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:58A8B88B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.218/2021

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nas datas que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º- Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, fica facultado, nos dias 25 e 28 de junho, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles prestados pelos órgãos e entidade abaixo:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
 II - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos;
 III - Secretaria Municipal de Limpeza Pública;
 IV - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe - DAESC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 21 de junho de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Julia Graziela Pereira da Cruz

Código Identificador:BC451A45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05240005/2021.

Modalidade: Pregão PresencialSRP n.º: 10/2021

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do município de Craíbas/AL.

Data de realização: 14 de julho de 2021 às 11h00min (horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico:cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 21 de junho de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:73FAC30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03290053/2021.

Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º: 09/2021

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município Craíbas/AL.

Data de realização: 07 de julho de 2021 às 09h30min (horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico:cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 21 de junho de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:7E2FE21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 02.018/2021

Ata de Registro de Preços nº 15/2021

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.004/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ sob o nº: 34.488.264/0001-58.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Roney de Melo Albuquerque pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:D025ABA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: ° 02.018/2021

Ata de Registro de Preços nº 13/2021

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.004/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.390.230/0001-60.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Wellington José Silva dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:626E8F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 02.018/2021

Ata de Registro de Preços nº 12/2021

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.004/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: SUPERMERCADO PRESENTE DE DEUS EIRELI, CNPJ sob o nº: 32.073.655/0001-86.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Jádilson dos Santos Valério pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:0FF51CF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA Nº 330/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, por motivo de aposentadoria, JOAO VALERIO DA SILVA, portador(a) do CPF: 258.062.974-20, do cargo de VIGILANTE ESCOLAR NI T04 - C L da Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 16 de junho de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F8BD25E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 02190050/2021 - Primeiro termo aditivo de valor

Objeto: Fornecimento de pneus, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: S.A. DE SOUZA GRIZ - ME CNPJ nº 12.606.803/0001-73

Os valores unitários dos itens 02, 03, 04, 06, 07 e 08 Lotes I e itens 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 Lote III registrados em ata de registro de preço eram de:

Lotes I

Item 02 – R\$ 223,18

Item 03 – R\$ 316,82

Item 04 – R\$ 225,33

Item 06 – R\$ 573,33

Item 07 – R\$ 489,42

Item 08 – R\$ 546,84

Lotes III

Item 02 – R\$ 649,67

Item 03 – R\$ 1.300,00

Item 09 – R\$ 1.242,84

Item 10 – R\$ 2.284,12

Item 11 – R\$ 2.050,00

Item 12 – R\$ 1.500,00

Item 13 – R\$ 2.600,00

Item 15 – R\$ 1.446,89

Item 16 – R\$ 2.830,18

Item 17 – R\$ 4.087,64

Havendo alterações a partir deste termo, onde os valores alterados são:

Lotes I

Item 02 – R\$ 360,00

Item 03 – R\$ 660,00

Item 04 – R\$ 490,00

Item 06 – R\$ 790,00

Item 07 – R\$ 990,00

Item 08 – R\$ 854,00

Lotes III

Item 02 – R\$ 1.002,00

Item 03 – R\$ 2.100,00

Item 09 – R\$ 2.100,00

Item 10 – R\$ 4.100,00

Item 11 – R\$ 4.200,00

Item 12 – R\$ 2.300,00

Item 13 – R\$ 3.950,00

Item 15 – R\$ 2.100,00

Item 16 – R\$ 4.500,00

Item 17 – R\$ 5.400,00

Ficam inalteradas demais cláusulas do contrato.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7B667DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

ADELSON ARAÚJO DA SILVA FILHO – EPP CNPJ Nº 22.924.996/0001-64, vencedor dos lotes I, II e III com valor global de R\$ 151.760,93 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de junho de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:641E1E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia

Fornecedor Beneficiário: ADELSON ARAÚJO DA SILVA FILHO – EPP CNPJ Nº 22.924.996/0001-64, vencedor dos lotes I, II e III com valor global de R\$ 151.760,93 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

Vigência: 12 (Doze) meses.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5761C4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 01250011/2021 - Chamada Pública nº 02/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia

Contratadas: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RUAIS DO GENIVALDO MOURA CNPJ Nº 24.541.697/0001-76, valor contratual R\$ 17.833,00 (Dezesseite mil oitocentos e trinta e três reais); COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RUAIS DA COLÔNIA CNPJ Nº 10.589.833/0001-93, valor contratual R\$ 251.600,00 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos reais), ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO DO ASSENTAMENTO LAMEIRÃO CNPJ Nº 41.193.723/0001-31, valor contratual R\$ 38.014,00 (Trinta e oito mil quatorze reais), ASSOCIAÇÃO DOS

TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE CNPJ Nº 03.923.652/0001-96 valor contratual R\$ 68.513,00 (Sessenta e oito mil quinhentos e treze reais) e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA NO SERTÃO - COOPERASERTÃO CNPJ Nº 17.784.686/0001-51 valor contratual R\$ 144.030,00 (Cento e quarenta e quatro mil trinta reais). Vigência: 12 (Doze) meses.

ROSÂNGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:93BC3D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2021 3º Chamada
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 02220022/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e correlatos para abastecimento da unidade de pronto atendimento – UPA, abastecimento da unidade da Farmácia Básica e centro de assistência psicossocial – CAPS e REPENSAR.
Data de realização: 13 de julho de 2021, às 09h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EB6358F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 04190025/2021 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de leites, formulas infantis suplementos alimentares.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Drogaria Farmacenter Ltda CNPJ nº 05.462.423/0001-47
Valor contratual R\$ 36.549,86 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 90 (Noventa) dias.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2209177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 05240068/2021 - Dispensa emergencial
Objeto: Contratação emergencial para fornecimento de medicamentos.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratadas: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.980.925/0001-28 Valor global R\$ 120.238,50 (Cento e vinte mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e D e A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI EPP Valor global R\$ 140.843,00 (Cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais).
Vigência: 90 (Noventa) dias.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 01 de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:07C2C6C7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor processo administrativo, cujo objeto trata-se aquisição de equipamentos de informática para Informatização das Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Policlínica São Sebastião, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do Município de Dois Riachos, conforme especificações e quantidades contidas no formulário de pesquisa de preços. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: compras@doisriachos.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 25/06/2021.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:131E1979

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SRP
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R\$ 151.570,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais).

Estrela de Alagoas, 14 de junho de 2021.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2021-SRP. Processo Administrativo nº 001.120421. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos e insumos hospitalares enfrentamento emergência saúde - COVID-19. ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL-CNPJ: 24.176.307/0001-06**. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 08/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.989/0001-30, vencedora dos itens e valores unitários como segue: 2-R\$ 77,90; 3-R\$ 77,90; 4-R\$ 17,90; 5-R\$ 2,50; 8-R\$ 14,90 perfazendo o valor total de R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 08.1/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, vencedora dos Itens e valores unitários como segue: item nº 1-R\$ 4,00; 6-R\$ 18,00 perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 08.2/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/00012-80, vencedora do item de nº 7 no valor unitário de R\$ 7,99 perfazendo o valor total na ordem de R\$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais). CELEBRAÇÃO: 14/06/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 5.450/2005 e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Lucas Santana dos Santos; Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira; Lysllie Rodrigues dos Santos, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na

íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.estrela.de.alagoas.al.gov.br>.

Estrela de Alagoas, 14 de junho de 2021.

ALDO LIRA DE JESUS

Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E91F7EAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE ALAGOAS NO DIA 15/06/2021. EDIÇÃO 1561**

O Prefeito Municipal de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação de Homologação e Extrato de ARP 008/2021-

Motivo: Erro de Publicação.

Estrela de Alagoas/AL, 21 de junho de 2021.

ALDO LIRA DE JESUS

Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C2113F97

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO. Nº
030/2020**

Tomada de Preços n 05/2020

Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL e CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas do município de Feliz Deserto/AL

Valor: R\$ 219.460,86 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

FIRMADO EM: 12 de Janeiro de 2021.

Representantes: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Genilton dos Santos Nascimento

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:F670983C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura de Flexeiras informa a abertura da Chamada Pública nº 01/2021 (segunda chamada). Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Data: 13/07/2021, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:7C63CFF8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Informática (tablets), em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iateguara/AL. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iateguara. FORNECEDORAS REGISTRADAS: HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda - EPP, CNPJ nº 24.802.687/0001-47, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 251, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-020, vencedora do item 02, perfazendo o valor global de R\$ 226.842,90 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) e PA Comércio e Serviços Gerais Eireli - ME, CNPJ nº 27.044.495/0001-07, sediada a Rua Astolfo Moreira, 32, CEP: 38.770-000 - João Pinheiro/MG, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). RECURSOS: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Cláudia Duda
Código Identificador:588A21C6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 155 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária.

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Metas e Prioridades da Administração para 2022;
- b) Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais - Receitas e Despesas para 2022/2024;

- c) Meta de Resultado Primário para 2022/2024;
- d) Meta de Resultado Nominal para 2022/2024;
- e) Evolução do Patrimônio no período de 2018 a 2020;
- f) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº 637 de 18 de outubro de 2012.

§ 3º - as informações contidas nos itens “a” e “b” do § 1º constam no PPA 2022/2025, com a estimativa de arrecadação para o exercício de 2021 e 2022.

§ 4º - no que se refere à Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 5º - na elaboração da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2022, em relação à previsão de arrecadação para 2021.

§ 6º - Como providências, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I** – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II** – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV** – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV** – Das alienações;
- V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2017 a 2020) e a previsão para 2021.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – Anexo I, que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ambos os Poderes deverão verificar os programas e ações prioritárias contemplados no PPA (2022-2025) para 2022, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I** – Orçamento Fiscal;
- II** – Orçamento da Seguridade Social;
- III** – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação

funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2022, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2021, ou seja, 90 (noventa) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2021.

SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2022.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadada no exercício anterior. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja

suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, esporte, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;

- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 - A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2022.

Art. 33 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2022, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I - exposições de motivos que os justifiquem;
- II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os Poderes Executivos e Legislativos publicarão até o encerramento do exercício de 2022, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro

geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2022.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inhapi, 18 de junho de 2021

LUÍS CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenório Soares

Código Identificador:D9F9C6F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 610 /2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de cultura e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei dispõe, sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais tudo em conformidade a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art.2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Japaratinga, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO CULTURAL**

Art.3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Japaratinga.

Parágrafo único: A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Japaratinga.

Art.4º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Japaratinga e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da

cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito a diversidade cultural.

Art.5º Cabe ao Poder Público Municipal planejar e implementar políticas públicas para:

I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III – contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X – consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art.6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual pode, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art.7º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art.8º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social as oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS**

Art.9º Cabe ao poder público municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito a identidade e a diversidade cultural;

II – Livre criação e expressão;

Livre acesso;

Livre difusão;

Livre participação nas decisões de política cultural

III – O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

Art.10º Cabe ao poder público municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal a cultura por meio do estímulo a criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA**

Art.11º O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política Municipal de Cultura.

**SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA**

Art.12º A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do município de Japaratinga, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art.13º Cabe ao poder público municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art.14º A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art.15º Fica facultado ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art.16º Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se construir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, uma vez que a cidadania plena é atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos de Japaratinga.

Art.17º O direito a identidade e a diversidade cultural deve ser assegurado pelo poder público municipal por meio de políticas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art.18º O direito a participação na vida cultural deve ser assegurado pelo poder público municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e com a não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art.19º O direito a participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente as pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art.20º O estímulo a participação da sociedade nas decisões de política cultural pode ser efetivado por meio da criação e articulação de conselho tripartite e paritário, com os representantes da sociedade civil organizada e do setor econômico, eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art.21º Cabe ao poder público municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidade de geração de ocupações produtivas e de renda, sempre que possível, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art.22º O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura, sempre que possível, por meio de subsídios, planejamentos participativos, organização de agendas compartilhadas com o Conselho Municipal de Cultura, como:

I – Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II – Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III – Conjunto de valores e práticas que tem como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art.23º As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art.24º As políticas de fomento a cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art.25º O objetivo das políticas públicas de fomento a cultura no município de Japaratinga deve ser; estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art.26º É permitido ao poder público municipal apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA CAPITULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art.27º O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, a democratização dos processos decisórios e a obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art.28º O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura realizado em Conferência Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Município e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 29º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I – diversidade das expressões culturais;

II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III – fomento a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII – transversalidade das políticas culturais;

VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX – transparência e compartilhamento das informações;

X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art.30º O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do município.

Art.31º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;

IV – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de

bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI – estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.32º Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – coordenação:

Secretaria Municipal de Cultura.

II – Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselho Municipal de Cultura;

Conferência Municipal de Cultura – CMC.

I – Instrumentos de gestão:

Plano Municipal de Cultura – PMC;

Sistema Municipal de Financiamento a Cultura – SMFC;

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;

Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV – Sistemas setoriais de cultura:

Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art.33º A Secretaria de Cultura se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art.34º São atribuições da Secretaria de Cultura:

I – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II – implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os entes públicos e privados no âmbito do Município, Estadual de Cultura, articulando os entes públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerado a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos;

VII – manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;

VIII – promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento a Cultura – SMFC, e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X – descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI – estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII – estruturar o planejamento e o calendário dos eventos culturais do município;

XIII – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos públicos e privados, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV – operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura ou Conselho Municipal de política cultural – CMC ou CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI – Disponibilizar, quando possível, os recursos operacionais, respeitadas as normas administrativas e financeiras vigentes, necessários a realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC e colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

XVII – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art.35º A Secretaria de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I – implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CTI e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;

II – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC;

III – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

IV – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

V – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do governo municipal;

VI – auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura –SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

VIII – coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art.36º Os órgãos previstos no inciso II do art. 32º dessa Lei constituem as instâncias municipais de articulação e pactuação do SMC, organizadas na forma descrita na presente seção.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art.37º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição tripartite e paritário, será composto por 12 (doze) membros titulares representantes do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada e do Setor Econômico, com direito a voto, e que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§1º O Conselho Municipal de Cultura –CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, propor, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC, tem mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento interno.

Os membros representantes do Poder Executivo serão indicados por suas respectivas Secretarias e os da Sociedade Civil e do Setor Econômico, eleitos por seus segmentos.

§3º A nomeação de todos os membros do referido Conselho será feita por Portaria editada pelo Chefe do Executivo, publicada em diário oficial.

§4º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC, deve contemplar na sua composição diversos segmentos civis, artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como critério territorial.

§5º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMC, deve contemplar a representação do Município de Japaratinga, por meio da Secretária de Cultura e outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

§6º O mandato do Presidente terá duração de 2 (dois) anos, não permitida a recondução, havendo alternância entre o Poder Público, a Sociedade Civil e o Setor Econômico.

§7º O Presidente da Sociedade Civil e do Setor Econômico será eleito pelos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Cultura em normas estabelecidas em seu regimento interno.

§8º O mandato do Presidente da Sociedade Civil/Classe Artística e do Setor Econômico deverá sempre coincidir com o último ano do mandato do Prefeito em exercício e o primeiro ano de mandato do próximo prefeito, garantindo assim a continuidade das ações do Conselho durante a troca do Governo Municipal.

Art.38º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

01 (um) Representante e seu suplente indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

01 (um) Representante e seu suplente da Secretaria de Cultura;

01 (um) Representante e seu suplente da Secretaria de Educação;

01 (um) Representante e seu suplente da Secretaria de Turismo;

II – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil Organizada, através dos seguintes setores e quantitativos:

01 (um) Representante e seu suplente do Fórum Setorial de Arquivos, Patrimônio (Material e Imaterial) e Equipamentos Culturais;

01 (um) Representante e seu suplente do Fórum Setorial de Artes Cênicas (Circo, Teatro e Dança);

01 (um) Representante e seu suplente do Fórum Setorial de Culturas Populares, Artesanato, Moda e Design;

01 (um) Representante e seu suplente do Fórum de Música, Literatura, Livros e Leitura;

III – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Setor Econômico, através dos seguintes setores e quantitativos:

01(um) Representante e seu suplente do Setor Hoteleiro;

01(um) Representante e seu suplente do Setor de Bares, Restaurantes e similares;

01(um) Representante e seu suplente do Setor empresarial de shows e eventos;

01(um) Representante e seu suplente do Setor patronal/empresarial da Indústria ou comércio.

§1º O Conselho Municipal de Cultura - CMC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral.

§2º Nenhum membro representante da sociedade civil ou do setor Econômico, titular ou suplente, poderá ser funcionário público do Município de Japaratinga ou funcionário da Câmara Municipal de Vereadores, detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo ou Legislativo do Município;

§3º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC é detentor do voto de Minerva.

§4º Os conselheiros poderão substituir seus representantes, não podendo o mandato exceder o prazo do mandato original.

§5º Para que sejam criadas novas cadeiras de representação no Conselho Municipal de Política Cultural, o interessado deverá formular proposta por escrito, endereçada a Presidência do Conselho, que submeterá a solicitação a aprovação da plenária.

§6º No caso de extinção ou modificação da Secretaria de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura ficará vinculado ao órgão municipal encarregado pela gestão pública de cultura em Japaratinga.

Art.39º O Conselho Municipal de Cultura – CMC é constituído pelas seguintes instâncias:

I – Plenário;

II – Colegiados Setoriais;

III – Comissões Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho;

V – Fóruns Setoriais.

Art.40º Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – CMC, compete:

I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura –PMC;

II – Estabelecer normas e diretrizes pertinentes as finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III – colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV – aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos fóruns municipais de cultura e de suas instancias colegiadas;

V – definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne a distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI – estabelecer as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultural – PMC;

VII – efetivar a seleção dos projetos que receberão verba dentre os apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art.41º Na seleção dos projetos o Plenário do Conselho Municipal de Cultura deve ter como referência maior, o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art.42º O Conselho Municipal de Cultura – CMC deve adotar critérios objetivos na seleção dos projetos:

I – avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II – adequação orçamentária;

III – viabilidade de execução;

IV – capacidade técnico-operacional do proponente;

V – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VI – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários a sua execução e a participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VII – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VIII – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

IX – contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange a formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

X – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Japaratinga para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XI – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XII – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XIII – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XIV – delegar as diferentes instancias componentes do Conselho Municipal de Cultura – CMC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XV – aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC

XVI – estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art.43º Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMC para a definição

de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.44º Compete as Comissões Temáticas e aos Grupos de trabalho, ambos formados por membros do Conselho Municipal de Cultura, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados a área cultural.

Art.45º Compete aos Fóruns Setoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais.

Art.46º O Conselho Municipal de Cultura – CMC, deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art.47º A Conferência Municipal de Cultura, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura, analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e as respectivas revisões ou adequações.

§2º Cabe a Secretaria de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura - CMC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§3º A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Conferências Setoriais e territoriais.

§4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art.48º Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

I – Plano Municipal de Cultura – PMC;

II – Sistema Municipal de Financiamento a Cultura – SMFC;

III – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art.49º O Plano Municipal de Cultura – PMC, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art.50º A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais e territoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, que a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC e, posteriormente, encaminhado ao Prefeito Municipal para a apreciação e remessa ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os planos devem conter:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II – diretrizes e prioridades;

III – objetivos gerais e específicos;

IV – estratégias, metas e ações;

V – prazos de execução;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO A CULTURA – SMFC

Art.51º O Sistema Municipal de Financiamento a Cultura – SMFC, é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Japaratinga que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Japaratinga:

I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;

III – Outros já previstos em leis municipais ou que venham a ser criados.

CAPÍTULO VIII DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art.52º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria de Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art.53º O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamentos com a União, com o Governo do Estado de Alagoas e com entidades privadas.

Art.54º São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Japaratinga e seus créditos adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais a conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III – contribuições de mantenedores;

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos a administração da Secretaria Municipal de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artístico e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI – transferências de recursos, a qualquer título, de terceiras entidades, inclusive organismos internacionais;

VII – reembolso das cessões porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, conforme art.58, parágrafo 2, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

X – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento a Cultura – SMFC;

XI - saldos de exercícios anteriores;

XII – dotação orçamentária própria do Município, garantida através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Cultura.

XIII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art.55º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretária de Finanças e pela Secretária de Cultura, na forma estabelecida no regulamento, e poderá apoiar projetos culturais através de editais específicos, por meio de recursos não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de

direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art.56º Os custos referentes a gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art.57º O Fundo Municipal de Cultura – FMC poderá financiar por meio de editais próprios e específicos, projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros, de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art.58º Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será realizada através de editais específicos e formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art.59 Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Japaratinga, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IX DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art.60 Cabe a Secretaria de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§1º O Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art.61º O sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I – Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros a mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurado ao poder público e a sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art.62º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art.63º O Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistema Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

CAPÍTULO X DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art.64º Cabe a Secretaria de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art.65º O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos a população;

II – a formulação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art.66º Para atender a complexidade e especificidades da área cultural poderão ser constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art.67º Constituir-se-ão como Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPIC;

II – Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;

III – outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art.68º As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura – CMC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art.69º Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, em subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art.70º As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art.71º As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art.72º Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – CMC, com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes as suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art.73º O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único: O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art.74º O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art.75º O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II – financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art.76º Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a descentralização do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA**

Art.77º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC) depositados em conta específica serão geridos pela Secretaria de Cultura e pela Secretaria de Finanças.

§1º A Secretaria de Cultura e a Secretaria de Finanças acompanharão a conformidade com a programação aprovada para aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

§ 2º O uso indevido do previsto artigo nesta lei, submete os responsáveis a sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 3º As compras e contratações com valores do fundo se submetem a legislação específica que trata sobre tema.

§ 4º O Fundo Municipal de Cultura fica obrigado a prestar contas, anualmente, aos conselheiros sobre sua movimentação de receita e despesas, acompanhada de relatório sintético e extratos bancários.

Art.78º O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único: O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art.79º O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da união, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados a Cultura na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO**

Art.80º O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu

financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA. Conforme disponibilidade orçamentária.

Art.81º As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 82º O Município de Japaratinga poderá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária.

Art.83º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo, no que couber.

Art.84º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga (AL), em 18 de junho de 2021

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Hiallys Maiany Oliveira de Santana

Código Identificador:879CD0CF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611-2021 REVISÃO DO ISSQN SANCIONADA**

“Dispõe sobre revisão da cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) nos casos de serviços de hospedagem, altera a Lei nº 558/2017 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art.1º Esta Lei altera a Lei 558/2017 dando nova redação ao artigo “135 – A” que trata sobre o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) previsto no item 9 (nove) do artigo 121 da mesma lei, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 135-A – A alíquota para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos serviços constantes no item 9 do artigo 121 da lei 558/2017 será de 3,5% (três e meio por cento).”

Art.2º A nova alíquota não contemplará os contribuintes enquadrados no Simples Nacional que permanecem observando a Lei Complementar nº 123/2006.

Art.3º Para a cobrança da nova alíquota a municipalidade respeitará o princípio da anterioridade previsto no artigo 150 da Constituição Federal bem como a noventena prevista na Emenda Constitucional 42/2003.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 1º da Lei 574/2018 e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/AL, em 18 de junho de 2021

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Hiallys Maiany Oliveira de Santana

Código Identificador:8BDF1808

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 29/2018.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 29/2018.**

*Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e J P T DA
ROCHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.463/0001-06;*

*Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de
locação de software, em atendimento ao município de Joaquim
Gomes/AL;*

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 21/05/2021;

*Signatários: Adriano Ferreira Barros e Alisson José de Paula
Santana.*

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:395602BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR DO CONTRATO Nº 29/2021**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **Contratação de empresa para locações de banheiros químicos.**

AUTORIZO a contratação da empresa **JARLSON DE ARAUJO SILVA LOCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 29.998.043/0001-90, estabelecida na Rua Carteiro Jose Florentino, nº 392 – Santa Lucia – Maceió/AL, representado pela Senhor. Sr. **Jarlon de Araújo Silva**, portador do RG sob o nº 1240352 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 022.424.994-08, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 18 de maio de 2021

ADRIANO FERREIRA BARROS

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:49B16C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e a empresa: **JARLSON DE ARAUJO SILVA LOCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 29.998.043/0001-90;

Objeto: **Contratação de empresa para locações de banheiros**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: **R\$ 8.000,00** (oito mil reaisB),

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Celebração: 18/05/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Jarlon de Araújo Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 18/05/2021.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:573A3ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO RATIFICADOR DO CONTRATO Nº 28/2021**

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **Contratação de empresa para locações de mesas, cadeiras e tendas.**

AUTORIZO a contratação da empresa **JARLSON DE ARAUJO SILVA LOCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 29.998.043/0001-90, estabelecida na Rua Carteiro Jose Florentino, nº 392 – Santa Lucia – Maceió/AL, representado pela Senhor. Sr. **Jarlon de Araújo Silva**, portador do RG sob o nº 1240352 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 022.424.994-08, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 18 de maio de 2021

ADRIANO FERREIRA BARROS

Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:790A0FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e a empresa: **JARLSON DE ARAUJO SILVA LOCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 29.998.043/0001-90;

Objeto: **Contratação de empresa para locações de equipamentos para eventos**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: **R\$ 8.240,00** (oito mil e duzentos e quarenta reais),

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Celebração: 18/05/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Jarlon de Araújo Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 18/05/2021.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:170A05AB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIA/AL**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021-FME Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e/ou suas organizações econômicas que possuam, respectivamente, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) física ou jurídica Destinado Ao

Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar –PNAE das unidades escolares do município, Conforme Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Lei 8.666/93 art.24, inc. XXX, art. 14 da Lei nº 11.947/2009, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do Termo de Referência, Processo ADM 0514001/2021 Chamada Pública Nº. 001/2021 FME Data da Abertura: 14/07/2021 às 11:00 horas. Edital completo de especificações e informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá - AL, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, S/N, Centro –Jundiá - AL.

Jundiá, 21 de junho de 2021

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Presidente CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:18746E31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA Nº 629 DE 15 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas Sr. James Marlan Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – ICSPBF do Município de Limoeiro de Anadia/AL, para o biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Lourene Galdino da Silva CPF: 034.880.054-10

Suplente – Anne Beatriz Vieira Santos CPF: 053.233.724-78

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Geny da Silva Anjos CPF: 025.118.234-70

Suplente: Eunice da Silva Gomes Santos CPF: 025.931.184-74

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Paula Chagas do Carmo CPF: 109.966.974-03

Suplente: Simone Barbosa Gomes Silva CPF: 059.216.924-33

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades Prestadoras de Serviços:

Titular – Associação Comunitária e Cultural de Limoeiro de Anadia – LIMOART

Everaldo Luiz Santos CPF: 029296284-30

Suplente – Treinamento da Liderança Cristão – TLC

Mônica Fagundes dos Santos CPF: 120.054.784-58

Entidades de Defesa dos Usuários:

Titular – Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pescadoras – MMTRP

Mariza Rodrigues da Silva CPF: 084876574-51

Suplente – Associação dos Moradores do Povoado Cadoz

(Vacância)

Entidades dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Cristiano da Silva Santos CPF: 014345754-38

Suplente: Antônio Carlos Costa Alcântara CPF: 311.562.298-80

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia, em 13 de Maio de 2021.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Taise da Silva Santos
Código Identificador:6E62714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecopras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Registrador de presença (Biometria)**, para controle e frequência de servidores do Município.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecopras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:36FBA1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 SRP

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo de Índices de Construção Civil – SINAPI, Com Exclusividade de lotes para ME/EPP.

ABERTURA: 06 de julho de 2021, às 09hrs:00mim.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material expediente, com exclusividade de item para ME e EPP

ABERTURA: 08 de julho de 2021, às 09hrs:00mim.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material limpeza, com exclusividade de item para ME e EPP

ABERTURA: 13 de julho de 2021, às 09hrs:00mim.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 SRP

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento de itens contemplados nas emendas parlamentares nº 11269.277000/1140-01 e nº 11269.277000/1190-01, Material Permanente, com exclusividade para ME/EPP.

ABERTURA: 15 de julho de 2021, às 09hrs:00mim.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia - AL, 21 de junho de 2021.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:7FF75D8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0504.008/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0504.008/2021
Partes: PMMD e o locador NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR, inscrita no CPF: 010.648.974-79.
Objeto: **O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total de 57 m², localizado na Sítio Boa Vista, nº 7-L, Tuquanduba - Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.**
Valor mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 3 (três) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Finalidade: O contrato tem por finalidade abrigar a Sra. Genicleide dos Santos Albuquerque, CPF nº 098.976.984-42
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR – LOCADOR

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:71EB3073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0504.009/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0504.009/2021
Partes: PMMD e o locador NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR, inscrita no CPF: 010.648.974-79.
Objeto: **O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total de 57 m², localizado na Sítio Boa Vista, nº 7-L, Tuquanduba - Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.**
Valor mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 3 (três) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Finalidade: O contrato tem por finalidade abrigar a Sra. Juciele Elias da Rocha, CPF nº068.127.924-97.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR – LOCADOR

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:C307F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0206.001/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e M & R REPRESENTAÇÕES EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 31.912.682/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em garrafa de 500ml e copo de 200ml, visando as necessidades do Município de Marechal Deodoro.

Valor Total: **R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 02 de junho de 2021.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Edmilson Rodrigues da Silva Filho
M & R REPRESENTAÇÕES EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:75C4B978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1006.001/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e SAMIR CAVALCANTE AUR - ME;** inscrita no CNPJ nº 18.261.811/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, visando as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: **R\$ 171.129,60 (cento e e setenta e um mil, cento e vinete e nove reais e sessenta centavos).**
Data de Assinatura: 10 de junho de 2021.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Samir Cavalcante Aur
SAMIR CAVALCANTE AUR - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C683DDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0436/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021; TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI's E MATERIAIS ELETRICOS.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.516.266/0001-70;
FORNECEDORA: COMERCIAL PALMERINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.065.644/0001-20, com sede na Rua Cjre, s/n Galpão 02, Cep.: 57.800-00 BR 104 KH 35, União dos Palmares/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
DO VALOR: R\$ 1.714.954,75 (um milhão, setecentos e catorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/MD
Contratante
Thiago Henrique Torres Gondin
Diretor-Presidente
COMERCIAL PALMERINA LTDA
Detentora
Newton Pereira Gonçalves Neto
Representante Legal

Marechal Deodoro, 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A0C317B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Marechal Deodoro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, retifica o extrato das atas de registro de preços nº 003.1/2021; 003.2/2021; 003.3/2021; 003.4/2021; 003.5/2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas | ANO VIII | Nº 1558, dia 12/05/2021. Os extratos das atas nº 003.7; 003.8; 003.9; 003.10; 003.11, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas | ANO VIII | Nº 1543, dia 19/05/2021. Da ata nº 003.12/2021, publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas | ANO VIII | Nº 1562, dia 16/06/2021. Da ata nº 003.13/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas | ANO VIII | Nº 1544, dia 20/05/2021. Da ata nº 003.14/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas | ANO VIII | Nº 1558, dia 10/06/2021. E da Ata nº 003.15/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas | ANO VIII | Nº 1563, dia 17/06/2021 todas originárias do pregão eletrônico nº 003/2021, referente ao processo administrativo nº 0122028/2020, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo Administrativo nº: 0122028/2021.

Leia-se:

Processo Administrativo nº: 0122028/2020.

Marechal Deodoro/AL, 21 de junho de 2021

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:B3EF842C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16/2021

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa ISLANDERSON LUAN OLIVEIRA ALMEIDA DE ARAÚJO, CNPJ nº. 32.906.292/0001-12 Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral por Dispensa de Licitação, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro/AL.** Valor: R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Marechal Deodoro, 21 de junho de 2021.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES

Diretor Presidente do SAAE/MD

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:B87F0BFB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE-12/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.002.120121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 005.002.120121/2021 adjudico e Homologo Pregão Eletrônico nº 12/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/A, tendo como empresa vencedora do certame: **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA**, INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 10.659.981/0001-37, com valor global R\$ 605.237,14 (Seiscentos e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos). **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 34.905.197/0001-20, com valor global R\$ R\$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos reais). **FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 24.603.686/0001-73, com valor global R\$ 983.939,56 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ sob nº: 11.399.304/0001-90, com valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). **YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 19.258.135/0001-80, com valor global R\$ R\$ 205.504,28 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 17 de junho de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:684E6D3F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato para fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema do Banco de Preços, versão Plus, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados na Administração Pública com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sob os fundamentos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Minador do Negrão/AL, 18 de junho de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:BDC87ED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E

GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema do Banco de Preços, versão Plus, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados na Administração Pública. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 9.875,00 (NOVE MIL OTOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). Fonte de Recurso: Funcional Programática 04.122.0004.2007, Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Tributos, Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:D055BB84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: *Aquisição de EPIs para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

PROCESSO: 0518038/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 16:00hs do dia 23/06/2021.

EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador2021@gmail.com

Minador do Negrão, 21 de Junho de 2021

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:E4A48ED9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP

O Prefeito do Município de Monteirópolis, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R\$ 91.862,11 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP. Processo Administrativo nº 0416001/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, INSUMOS E EPI'S. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 13/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.989/0001-30, vencedora dos itens e valores como segue: 1-R\$ 3,75; 2-R\$ 54,00; 3-R\$ 56,75; 6-R\$ 77,90; 7-R\$ 77,90; 8-R\$ 7,09; 9-R\$ 5,88; 11-R\$ 4,90; 12-R\$ 2,48; 13-R\$ 14,90; 14-R\$ 6,89; 16-R\$ 13,29; 22-R\$ 99,00 no valor total na ordem de R\$ 59.275,44 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 13.1/2021- FORNECEDOR REGISTRADO: VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, vencedora dos itens e valores como segue: 5-R\$ 13,40; 10-R\$ 0,50; 14-R\$ 6,00; 17-R\$ 28,80; 18-R\$ 28,60; 19-R\$ 15,00; 20-R\$ 15,00; 21-R\$ 50,00 no valor total na ordem de R\$ 20.313,20 (vinte mil, trezentos e treze reais e vinte centavos). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 13.2/2021- FORNECEDOR REGISTRADO: VIEIRA & GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70, vencedora dos itens e valores como segue: item de nº 15-R\$ 41,99; 20-R\$ 19,75 no valor total na ordem de R\$ 12.273,47 (doze mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

CELEBRAÇÃO: 09/06/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Olho D'Água das Flores-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Mailson de Mendonça Lima-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Lucas Santana dos Santos-Representante Legal, Vaudileide Pereira Santos - Sócio Adm., pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.monteirópolis.al.gov.br>.

Monteirópolis, 09 de junho de 2021.

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:A461CF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Monteirópolis, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa CONFAL ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.618.574/0001-75, que tem como objeto a aquisição de 20 (vinte) kit suporte com 3 (três) lixeiras de 50 litros cada, importando o mesmo o valor global na ordem de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Monteirópolis(AL), 10 de junho de 2021.

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: CONFAL ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.618.574/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) KIT SUPORTE COM 3 (TRÊS) LIXEIRAS DE 50 LITROS CADA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). DATA CONTRATO: 10/06/2021. VALIDADE: 10/09/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018. SIGNATÁRIOS: Mailson de Mendonça Lima-Prefeito, pela Contratante. Claudemir Joaquim de Melo -Sócio Administrador, pela Contratada.

Monteirópolis(AL), 10 de junho de 2021.

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:31B196D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

Processo Administrativo nº: 42600152021

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Condicionadores de ar.

ITEM 06

EMPRESA: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 33.788.611/0001-03

TOTAL: R\$ 34.637,08 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Os demais itens restaram fracassados, conforme pode ser verificada na Ata da Sessão.

Novo Lino, 21 de junho de 2021.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:1CAA50D9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO**

Processo nº 0615-0014/2021

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Rescisão da Ata e Aplicação de Penalidade

DECISÃO

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação, **decido Rescindir** as Atas de Registro de Preços nº 122/2020 do Pregão Eletrônico nº 23/2020 e nº 130/2020 do Pregão Eletrônico 21/2020, com a empresa registrada C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99, e aplicar **multa de 2 %** do valor total registrado, equivalente a R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para ARP 122/2020 e R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para ARP 130/2020, conforme item 13.2 "II" das referidas Atas, a serem recolhidas à conta do Município de Pilar/AL, **concomitante** com a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 2 (dois) anos**, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com a não entrega dos produtos.

Pilar/AL, 21 de Junho de 2021

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:EA1E99B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1202-0005/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 16.1/2021 (2ª chamada)

Tipo: Menor preço GLOBAL

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada no controle de frequência digital escolar por meio de tecnologia de reconhecimento facial e proximidade, compreendendo: aquisição de licença de software, e dos equipamentos para coleta dos dados da frequência e de acesso, além dos serviços de instalação, configuração da solução, consultoria, implantação, treinamento e suporte técnico, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 09 de julho de 2021 às 09:00h, horário de Brasília. UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissao pilar@gmail.com

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1FCBE251

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa EL SHADAY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.220.029/0001-81, cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Equipamentos Individual atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, cujo valor total é de R\$ 11.422,00 (onze mil quatrocentos e vinte e dois reais),

Pindoba/AL, 23 de abril de 2021,

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA

Prefeito.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:B81178F9

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 493, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: "Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, a solicitação formal encaminhada ao Gabinete do Prefeito, para convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 28 de julho de 2021, Escola Municipal Santa Clara, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

- EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
- EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
- EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Pindoba-AL, 18 de junho de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA

Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e do Município de PINDOBA/AL, em 18 de junho de 2021.

JAMESSON MOREIRA CAETANO

Secretário de Administração

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:94079E25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente dos dias 24 e 29 de junho, alusivos ao Dia de São João e dia de São Pedro, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Deste Município, como também consubstanciado pela Constituição Federal e Estadual.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18 de 03 de fevereiro de 2021, do Município de Piranhas/AL dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é comemorado o dia de São João e dia 29 o Dia de São Pedro e que estas datas são feriados Estaduais;

CONSIDERANDO que a antecipação do feriado do dia 29 de junho para a segunda-feira dia 28 de junho, se revela conveniente,

DECRETA:

Art. 1º O dia 24 de junho do corrente ano será feriado em atendimento ao feriado Estadual e o expediente do dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira) será ponto facultativo.

Art. 2º O Feriado do dia 29 de junho de 2021 será antecipado para o dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas/AL, 21 de junho de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Francislaine Pereira de Moraes

Código Identificador:8D2F8ED8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2021, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar e máquinas pesadas para atender as secretárias municipais de Porto

Calvo/AL. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 17 de junho de 2021.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:50E1CCD2

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO: CONTRATO DE DISPENSA Nº 16/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de dispensa nº 16/2021, firmado em 19/04/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 04.689.271/0001-57.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos para estrutura de eventos e afins.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com a nova Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável até os limites admitidos pela Lei 14.133/21.

VALOR: R\$: 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**.

Porto Calvo, Alagoas, 19 de abril de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:3305ED93

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO: CONTRATO Nº 38/2021, FIRMADO EM 07/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 38/2021, firmado em 07/05/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **COMERCIAL JORGE COREIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº: 28.787.665/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de cestas básicas da Assistência Social do Município de Porto Calvo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com a nova Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 07 meses

VALOR: R\$ 49.707, 00 (quarenta e nove mil e setecentos e sete reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa física **MARIO JORGE CORDEIRO BARBOSA**.

Porto Calvo, Alagoas, 07 de maio de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:6A68563A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

PROCESSO Nº 10070001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 32/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM FINALIDADE DE PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DO VÍRUS COVID19.
FORNECEDOR: D P DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.903.285/0001-92.
VALOR TOTAL: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
DATA DO TERMO: 08/10/2020

Porto Real do Colégio/AL, 08 de OUTUBRO de 2020.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:7323C20D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
DATA DA ABERTURA: 07/07/2021

O Município de Quebrangulo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Jornal Tribuna Independente em 10.06.2021, relativo ao Pregão Eletrônico nº 17/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (COM OPERADOR) E VEÍCULOS (COM MOTORISTAS), NA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, tendo em vista as alterações apresentadas nos valores estimados dos itens/lotes da licitação, e conforme prevê o art. 21, §4º, da Lei 8.666/1993, fica alterado a data da sessão de disputa conforme o que segue:

Onde se lia: Data e hora da sessão de disputa: **25/06/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília); Leia-se: Data e hora da sessão de disputa: **07/07/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).

Assim, altera-se a data da sessão de disputa, bem como os valores estimados da licitação, ratificando-se as demais informações do Edital. Os interessados poderão retirar o Edital retificado através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 21 de junho de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:56106FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **08/07/2021**, às **14:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 21 de junho de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:3CE9C6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E DESCARTAVÉIS para atender as unidades da Prefeitura do Município de Quebrangulo/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/07/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 21 de junho de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B51664E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

O Município de Quebrangulo/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 01/2021, que após a análise da Equipe Técnica de Engenharia do Município da proposta comercial da empresa habilitada na Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde Ernesto José de Albuquerque, localizada no Povoado Lagoa Queimada - zona rural e Antero Tenório Cavalcante, localizada no Povoado Rua Nova - zona rural de Quebrangulo-AL, **JULGAMOS DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 19.037.895/0001-67, por apresentar inconsistências mesmo

após oportunizada correção da mesma, conforme relatórios técnicos 1 e 2 do Engenheiro Civil João Victor dos Anjos Melo, CREA 021597586-3, não atendendo assim aos requisitos do Edital.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos os interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quebrangulo/AL, 21 de junho de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Presidente da Comissão da Permanente de Licitação
Portaria n.º 81/2021

ELISSANDRO DA COSTA FERREIRA

Membro da CPL
Portaria n.º 81/2021

ANTONIO BEZERRA DE LIMA NETO

Membro da CPL
Portaria n.º 81/2021

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:2B4BFC3C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO**

AVISO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL torna público, para conhecimento dos interessados, e para fins de cumprimento do § 4º do art. 10, Lei Federal nº 12.232/2010, a relação dos interessados, por ordem alfabética, para comporem a Subcomissão Técnica que procederá ao julgamento das propostas técnicas da concorrência, objetivando a contratação de empresa especializada no Serviço de Publicidade da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL: SEM VÍNCULO: 1) FELIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA, CPF Nº 039.763.124-36; 2) JOEL DE GOIS MORAI, CPF Nº 995.147.454-34S; 3) JEFERSON BRUNO RIBEIRO DE MORAIS, CPF Nº 055.303.584-38; 4) RAYSSA GOMES TENÓRIO, CPF Nº 092.961.004-02; 5) VICTOR ALVES SPINELLE, CPF Nº 097.582.714-66; 6) AMANDA FALCÃO XENOFONTE, CPF Nº 084.602.084-00; 7) GUILHERME ALVES DE SIQUEIRA BATISTA, CPF Nº 084.765.346-39; 8) VANESSA FERREIRA SIQUEIRA, CPF Nº 067.082.944-78; 9) RUAN JOSÉ BARBOSA TEIXEIRA, CPF Nº 117.539.014-30. Frise-se que não houve inscrições com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. A Sessão para realização do sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, anteriormente designada para o dia 30/06/2021, fica remarcada para o dia será realizado no dia 09 de julho de 2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL. Dúvidas, através do e-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 21 de junho de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA

Presidente CPL

Publicado por:

Fátima Larissa Marques de Omena

Código Identificador:B66724E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: MÉDICO

19º lugar – **WICLA LIBERATO DA SILVA** – Inscrição: 413086

20º lugar – **JOSÉ VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS** – Inscrição: 406723

21º lugar – **STÊNIO JÓRIO SANTOS IRMÃO** – Inscrição: 426326
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 21 de Junho de 2021

JOSÉ AROLD SOARES FERRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 15/2021 - LD 001/2018

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:07CDBBF9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 183 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

“Dispõe sobre a ampliação das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Santana do Ipanema, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diversas medidas adotadas, no âmbito do município de Santana do Ipanema, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO que a orientação do Ministério Público Estadual, em conjunto com a AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, para que a população evite acender fogueiras durante as festividades do mês de junho, de forma que os sintomas em pacientes diagnosticados com o coronavírus não se agravem;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda as unidades de saúde e o Hospital Regional de Santana do Ipanema;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço coronavírus (COVID-19) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença.

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da publicação do presente Decreto, enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública, as seguintes atividades:

I – acender fogueiras em locais públicos e privados;

II – a comercialização de fogos de artifícios e, por conseguinte, a queima de fogos de artifícios, das mais variadas formas, que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator.

Art. 2º. Para assegurar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, os agentes de fiscalização das Secretarias Municipais, em conjunto com os demais órgãos de Segurança Pública do Estado, atuarão no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 17 de junho de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 17 de junho de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:E6431A52

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 184 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“Estabelece recomendações para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19) durante o período junino, no âmbito do município de Santana do Ipanema, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diversas medidas adotadas, no âmbito do município de Santana do Ipanema, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO que a orientação do Ministério Público Estadual, em conjunto com a AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, para que a população evite acender fogueiras durante as festividades do mês de junho, de forma que os sintomas em pacientes diagnosticados com o coronavírus não se agravem;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda as unidades de saúde e o Hospital Regional de Santana do Ipanema;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública, recomenda-se que:

I – não sejam promovidas queimas de fogos de artifício no território municipal;

II – não sejam acesas fogueiras em locais públicos e privados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 183/2021 e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 18 de junho de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 18 de junho de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:EBA33F7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E EMPRESA M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
CONTRATADA: A empresa M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.053.479/0001-00, com sede na Rua Juvenal Mendonça, n.º 930, Centro, União dos Palmares/AL, contato: (82) 3281-1449 e com o seguinte endereço eletrônico: autopostosantoeduardo@hotmail.com, representante legal o Sr. Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 011.689.474-13.

Objeto do Contrato: é a aquisição de combustível destinado à frota de veículos das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor do Contrato: é de R\$ 2.275.400,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 018/2020. 1.1.2. O valor do contrato, que era de R\$ 2.861.500,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), passa a ser de R\$ 3.001.000,00 (três milhões e um mil reais), em razão da necessidade de reajuste

econômico equivalente a 4,88%, mantidas as mesmas condições contratuais.

Dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Funcional Programática: 12.361.0003.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.

Funcional Programática: 12.361.0003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE.

Funcional Programática: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.

Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.

Funcional Programática: 10.301.0008.6004 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

Funcional Programática: 10.301.0008.6007 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF.

Funcional Programática: 10.301.0008.6011 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

Funcional Programática: 10.301.0008.6014 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROGR. DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACÊUTICA.

Funcional Programática: 10.302.0008.6010 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNIC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR.

Funcional Programática: 10.305.0008.6015 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS.

Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.243.0005.8002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.243.0005.8010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.

Funcional Programática: 08.244.0006.8014 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

Funcional Programática: 08.244.0006.8018 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 20.122.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.

Funcional Programática: 26.452.0002.2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESTRADAS VACINAIS.

Funcional Programática: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Funcional Programática: 26.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Data da Assinatura: 21 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, 21 de junho de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:766490FA

GABINETE DO PREFEITO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO – ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.657/0001-73 e estabelecida na Rua José Moura dos Santos, nº 80, Costa e Silva, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-00, representada pelo seu representante legal, Sr.ª LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO, inscrita no CPF/MF sob nº 007.399.114-73, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dos tipos: Caminhão Compactador, Caçamba, Micro-Ônibus, Ônibus Rodoviário, Ônibus Urbano e Caminhonete destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.

Objeto do Termo Aditivo: é a prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

O valor do contrato é de R\$ 76.257,99 (setecentos e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.

Funcional Programática: 15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

Funcional Programática: 26.452.0002.2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2021.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 12 de maio de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:603CD697

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (2ª CHAMADA)

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, após certificar a inexistência de recurso e apresentação em tempo hábil da proposta readequada, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2021.0316.0002.01, do Pregão Presencial n.º 002/2021.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de aquisição de lanches, refeições e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas MARIA MADALENA BATISTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.197.620/0001-59 e RENATA CLEMENTE DOS SANTOS MELO, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.021.163/0001-20, cujo preço final ficou definido em R\$ 504.254,50 (quinhentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Santana do Mundaú, 21 de junho de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:52D730FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO E RESULTADO FINAL TP 0001/2021

INTERESSADO: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia pertinentes a contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia pertinentes a PONTE SOBRE RIO CANHOTO - VÃO: 72,00m - TRANSPOSIÇÃO DO RIO CANHOTO No MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS - Construção de uma ponte para escoamento da produção agrícola do Mirante de São José.

Despacho e resultado final:

Considerando o relatório final do Setor de Engenharia do município e as explicações existentes nos autos:

constatou que as empresas **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.744.571/0001-94,** encontra-se **Inabilitada,** pois não apresentou atestado de capacidade técnicas exigidas no edital.

Portanto a CPL-SJL declara a empresa **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME, INABILITADA DO CERTAME TP 01/2021,** conseqüentemente, declara o certame FRACASSADO.

Pelo exposto, a CPL-SJL concede prazo legal estabelecidos em edital para apresentação de recurso administrativos.

São José da Laje/AL, 16 de junho de 2021.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA

Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:54A0EE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBRAS DE ENGENHARIA – REFORMA RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE JOSÉ OZÓRIO DO NASCIMENTO, JOÃO DA ROCHA CALADO E CORÁLIA BELO DA SILVA.

Em sessão do dia 25 (vinte e cinco) do mês de Maio do ano em curso, apenas compareceram à reunião 06 (SEIS) empresas. Preliminarmente, ressaltamos que antes do início da sessão, as 03 empresas presentes entregaram a esta comissão seus credenciamentos e envelopes A e B e ausentaram-se da sessão, cientes de que os trâmites ocorridos seriam publicados no Diário dos Municípios Alagoanos. Tais empresa que protocolaram foram: **KV LOCAÇÕES & SERVIÇOS, inscrita sob CNPJ nº 27.104.634/0001-40, METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, sob CNPJ nº 34.348.652/0001-33, HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 19.037.895/0001-67, MARCELO GOES DA SILVA, inscrita sob CNPJ nº 035.186.304-40** conforme item 4.3 do edital.

Após a abertura e análise dos documentos de habilitação pela empresa presente e essa comissão em sessão os autos foram encaminhando a engenharia do Município, a qual de sua análise constatou que:

A empresa **MARCELO G. DA SILVA** não comprovou qualificação técnica para os serviços Revestimento Cerâmica e Piso Cimentado, conforme exigência mínima do item 6.3 – b do edital. A empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE-EPP** não comprovou qualificação técnica para os serviços Revestimento Cerâmico e Forro, conforme exigência mínima do item 6.3 – b do edital.

As demais empresas **DVL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO; HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, METRA CONSTRUÇÕES EIRELI; atenderam o que foi solicitado no edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** item 6.3 do Edital. Conforme fls (882 à 886) nos autos.

Quanto as alegações apresenta em sessão pela empresa **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI** em desfavor da empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI,** que deixou de apresentar a consulta através de filtro do CNPJ das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas, alínea “h” do item 6.5.

A empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA,** alegou que a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** deixou de apresentar prova de inscrição Municipal item 6.2 alínea “B”. Bem como apresentou a CND estadual vencida, item 6.2 alínea “C”. A declarante continuou alegando que a empresa **MARCELO GOES DA SILVA,** não apresentou prova de inscrição Municipal item 6.2, alínea “B”. Deixando de apresentar acervo técnico operacional, em nome do licitante conforme item 6.3 alínea “B”. A empresa continua alegando que a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI,** deixou de apresentar as certidões negativas das alíneas f) e g) deverão ser apresentados em nome de seu sócio majoritário, item 6.5 do edital.

A empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI,** alegou que a empresa **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI** deixou de enumerar, as folhas de documento de habilitação. A declarante alega que em decorrência do item 6.2.2 a mesma manifestou elegando que caso seja consagrado vencedora deseja usufruir o direito que prevalece o item mencionado.

Diante da análise dessa por parte dessa comissão acerca dos apontamentos feito em sessão frisa-se: A empresa **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI** alega que a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI,** deixou de apresentar a consulta através de filtro do CNPJ das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas, alínea “h” do item 6.5. Essa comissão constatou que de fato a empresa deixou de apresentar o documento citado, no entendimento dessa comissão são procedentes os argumento apontando pelo empresa **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI.** Estando a **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI INABILITADA.**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

A empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA** alega que a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, deixou de apresentar prova de inscrição Municipal, item 6.2, alínea “B”. Que apresentou a CND estadual, item 6.2 alínea “C” vencida. Essa comissão contactou que a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou o documento citado no item 6.2. “b”, através do Alvará de Funcionamento fls (575) já aconestado anteriormente nos autos no envelope de habilitação e enumerada previamente pela própria empresa conforme fls (5/94) onde **COMPROVA** o fato questionado no entendimento dessa comissão. Estando a mesma **HABILITADA**. Ainda com relação a empresa citada, a declarante alegou que esta apresentou a CND estadual vencida item 6.3 alínea “C”. Contudo, por se enquadrar como ME, (conforme declaração apresentada pela própria empresa nos documentos de habilitação) (folha 405) de acordo com o subitem 6.6.2 do edital, a mesma goza do direito de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a pedido e autorizado pela Administração, para a regularização e apresentação da referida certidão. Estando sua **HABILITAÇÃO CONDICIONADA** a regularização do item 6.3 alínea “C”.

A empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA** continua alegando que a empresa **MARCELO GOES DA SILVA**, deixou de atender ao item 6.2 “B, no que tange a apresentação da prova de inscrição Municipal. Essa comissão constatou que de fato a referida empresa, como evidenciado em ata deixou de apresentar a referida documentação sendo assim, essa comissão entende que são procedentes os argumentos. Estando a mesma **INABILITADA**. Quanto a elegação 6.3 alínea “B” a engenharia já se manifestou no sentido de que não comprovou qualificação técnica. Conforme fls 882 à 886.

Ainda em pronunciamento a empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA** continua a alegar afirmando que a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, deixou de apresentar as certidões negativas das alíneas f) e g) que deveria ser apresentada em nome de seu(s) sócio(s) majoritário(s), item 6.5 do edital. essa comissão contactou que de fato a referida empresa deixou de apresentar os documentos citados e essa comissão entende que são procedentes os argumentos. Estando a mesma **INABILITADA**.

A empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, alegou em ata que a **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, deixou de enumerar as folhas dos documentos de habilitação.

Frisa-se que no entendimento desse presidente, levando em consideração a situação apresentada, entende que tal situação não compromete o certame, nem tão pouco traz prejuízo algum ao processo licitatório e ao tramite do mesmo, nem tão pouco aos autos. Prezado por uma disputa competitiva, e na busca de uma possível proposta vantajosa, assim destaque, haja visto que os preços são matéria a serem apreciadas e avaliada em fase posterior a que estamos. Na busca mais vantajosa a Administração Pública e respeitando o Princípio da Proporcionalidade, Razoabilidade por uma questões irrelevantes e/ou irregularidades formais na documentação, sem querer pegar de forma extrema ao formalismo e por entender que não haverá qualquer prejuízo a Administração Pública, no tocante ao quesito apresentado pela empresa declarante. Destaco que tal vício não foi sanado por hora no momento em sessão, pelo fato do representante da empresa em questão, ter protocolado o credenciamento e os envelopes A e B (habilitação e Proposta) respectivamente e se ausentar da sessão conforme Ata. Entendendo assim esse Presidente desse modo a **INDEFIRIR** o pedido da empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**. Tornado a empresa **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **HABILITAÇÃO** para o certame.

Quanto a alegação que a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, frisou no ato em sessão, quanto ao item 6.6.2, a mesma não faz gozo do benefício mencionando, pois o item 6.5 as alíneas f) e g), não são do Rol dos documentos físicos.

Nesse passo as empresas: **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**; por descumprir ao subitem item 6.5 “H”, “F” e “G” e ao item 6.3 alínea “B”. Quanto a empresa **MARCELO GOES DA SILVA** por descumprir ao subitem item 6.2 alínea “B” e 6.3 alínea “B”. Estando ambas **INABILITADA**.

As empresas **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sob CNPJ nº 27.104.634/0001-40; **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, sob CNPJ nº 34.905.197/0001-20; **METRA**

CONSTRUÇÕES EIRELI, sob CNPJ nº 34.348.652/0001-33 estão ambas **HABILITADAS** por cumprirem aos requisitos do edital. Quanto a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** a sua **HABILITAÇÃO é CONDICIONADA** a regularização do item 6.3 alínea “C”, por se enquadrar como ME de acordo com o subitem 6.6.2 do edital, a mesma goza do direito de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a pedido e autorizado pela Administração, para a regularização e apresentação da referida certidão.

Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luís do Quitunde, Alagoas.

São Luís do Quitunde/AL, 21 de Junho de 2021

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:3CE4D7A6

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORE: M Z BERNARDI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61, com valor total vencido de R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais);

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) CESTAS BÁSICAS
VALOR TOTAL VENCIDO PELA EMPRESA: R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais);

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.8001 - Programa de Distribuição de Cesta Básica a Família Carentes; Elemento de despesa 3.39.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 21 de junho de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:614671A5

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020 - 2º Chamada
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019-01/2020; 019-02/2020; 019-03/2020

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente

inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.275.819/0001-34, com valor total vencido de R\$ 50.119,00(cinquenta mil, cento e dezenove reais).

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20, com valor total vencido de R\$ 24.100,00(vinte e quatro mil e cem reais).

SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11, com valor total vencido de R\$ 878.044,23(oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

VALOR TOTAL VENCIDO PELAS EMPRESAS: R\$ 952.263,23(novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2021.

VALIDADE: 12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4009 - Merenda Escolar - PNAE - EJA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4010 - Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4011 - Merenda Escolar - PNAE PRE - ESCOLAR; Elemento de despesas 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4012 - Merenda Escolar - PNAE CRECHE; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4021 - Merenda Escolar mais Educação; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 21 de junho de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento

Código Identificador:1924FB24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Pregão Eletrônico 01/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedora Registrada: **DO TOQUE AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.659/0001-10

Percentual de desconto concedido para aos itens 1% (um por cento);
Valor Total Registrado Estimado: **R\$ 3.760.731,00 (três milhões setecentos e sessenta mil setecentos e trinta e um reais).**

Firmado em 23/02/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Adalberto Paiva Verçosa Júnior.

Publicado por:

Tulio da Silva Pereira

Código Identificador:CE932FE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento, em favor dos agricultores **Antônio Santiago da Silva Filho**, situado à Rua Filisberto Ataíde - n.º S/N, em São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 059.239.524-32, **Celson Manoel dos Santos**, Assentamento Jubileu, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 109.558.474-00, **Cicero José Júnior**, Assentamento Jubileu, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 019.909.404-71, **Edleuza Maria dos Santos**, São Miguel dos Milagres. n.º S/N, inscrito no CPF sob n.º 889.556.304-25, **Edmilson Celestino da Silva**, Assentamento Jubileu, Agrovila I n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 628.438.934-53, **Elielma da Silva**, Fazenda Triunfo, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 089.945.854-86, **Gedvalva Maria dos Santos**, São Miguel dos Milagres. n.º S/N, inscrito no CPF sob n.º 730.733.004-06, **João Antônio da Silva**, São Miguel dos Milagres. n.º S/N, inscrito no CPF sob n.º 534.289.514-68, **José Francisco dos Santos Neto**, Fazenda Canadá, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 086.852.504-98, **Keliene Machado da Silva**, Fazenda Triunfo, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 086.852.504-98, **Liziane Tavares dos Santos**, São Miguel dos Milagres. n.º S/N, inscrito no CPF sob n.º 117.063.934-82, **Maria José do Nascimento Silva**, Assentamento Jubileu, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 078.437.224-16, **Maria Luiza da Silva**, Fazenda Triunfo, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 700.799.194-72, **Paulo Silva de Oliveira**, Assentamento Jubileu, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 124.491.818-06, **Thiago Juvenal de Mendonça**, Assentamento Jubileu, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 113.039.894-33, **Valeria Tavares dos Santos**, Fazenda Triunfo, n.º S/N, Zona Rural - São Miguel dos Milagres, inscrito no CPF sob n.º 085.175.884-36, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

São Miguel dos Milagres/AL, 01 de junho de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:08DF9C7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2021, 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo de 28 de junho e feriado municipal do dia 29 de junho 2021 (Dia de São Pedro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº72.527, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os feriados estaduais e nacionais para o exercício de 2021 no qual define o dia **29 DE JUNHO** como feriado estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 28 de junho (segunda-feira) e Feriado Municipal o dia 29 de junho de 2021 (terça-feira) **“DIA DE SÃO PEDRO”**.

Parágrafo único. Serão mantidos os serviços considerados essenciais à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 21 de junho de 2021.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:55C15B09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 01/2021

Processo nº 0125025/2021. Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 01/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia referente à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Mariza Tavares. Ficam convocadas as empresas para a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas que foram habilitadas – Data/Horário: 23 de junho de 2021 às 10:00hs (dez horas) – Local: Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca – Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:F29D5642

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021. TIPO: Menor Preço por Item. 08 de julho de 2021-Horário: 08:50 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 08 de julho de 2021-Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF). OBJETO: formação de

registro de preços para Eventual e Futura **contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021. TIPO: Menor Preço por Item. Data da Abertura da sessão: 08 de julho de 2021-Horário: 10:55 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 08 de julho de 2021-Horário: 11:00 horas (horário de Brasília/DF). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **contratação de empresa especializada PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021. TIPO: Menor Preço por Item. TIPO: Menor Preço por Item. 08 de julho de 2021-Horário: 11:55 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 08 de julho de 2021-Horário: 12:00 horas (horário de Brasília/DF). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE acesso de banda larga e link dedicado.**

LOCAL: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal <http://www.taquarana.al.gov.br>, através do sistema (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpltaquarana@gmail.com

Taquarana (AL), 21 de junho de 2021.

WALTER S. DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:25CB3CFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 27.600.270/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R\$ 109.320,50 (Cento e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 19 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BE795FEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 013/2021, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Correlatos, em favor das empresas: **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96, vencedora dos Itens 01, 02, 08, 10, 11, 12, 24, 32, 35, 36, 37, 39, 42, perfazendo o valor total de R\$ 280.333,00 (Duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais); **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.600.270/0001-90, vencedora dos itens 03, 04, 05, 09, 13, 19, 21, 25, 30, 31, 40, 43, perfazendo o valor total de R\$ 109.320,50 (Cento e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos); **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28, vencedora dos itens 06, 15, 49, 51, perfazendo o valor total de R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos itens 07, 14, 50, 56, perfazendo o valor total de R\$ 63.560,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais); **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.882.932/0001-94, vencedora dos itens 16, 28, perfazendo o valor total de R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil reais); **MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.886.136/0001-27, vencedora do item 26, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, vencedora do item 29, perfazendo o valor total de R\$ 7.818,00 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais); **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28, vencedora dos itens 45, 46, 47, 48, perfazendo o valor total de R\$ 51.238,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela, 19 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:C3B2A436

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056.1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 27.600.270/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil, duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:0D60D4EF

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 056.1/2020, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Correlatos, em favor das empresas: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, vencedora do Item 01, perfazendo o valor total de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos itens 02, 07, 09, 10, 11, 14, perfazendo o valor total de R\$ 44.998,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.676.370/0001-55, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil, trezentos reais); **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96, vencedora dos itens 04, 08, 12, 13, 17, perfazendo o valor total de R\$ 144.600,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos reais); **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.600.270/0001-90, vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil, duzentos reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:D14D3285

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 27.600.270/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R\$ 106.600,00 (Cento e seis mil, seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:EE0C060B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o lote do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 004/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Bombas Dosadores, em favor da Empresa **EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.254/0001-13**, vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de **31.299,80 (trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 18 de Junho de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA

Diretor

Publicado por:

Emanuela da Silva Barbosa

Código Identificador:7E3DDDD5D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 06080002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa de buffet.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **SAMIA EZEQUIEL DA SILVA** (Matriz e Filiais), inscrita no CNPJ sob o nº 11.736.370/0001-08 para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 18 de junho de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:92B6315D

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 05250018/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Serviço de locação.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **J H B GOMES PRODUcoes EIRELI** (Matriz e Filiais), inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89 para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 18 de junho de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:AF9C541A

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02010015/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Solicitação de compra.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **DIGEL ELETRICA LTDA** (Matriz e Filiais), inscrita no CNPJ sob o nº 57.304.479/0001-77 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

* Republicado por incorreção.

Viçosa/AL, 15 de junho de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:E7B8C86E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

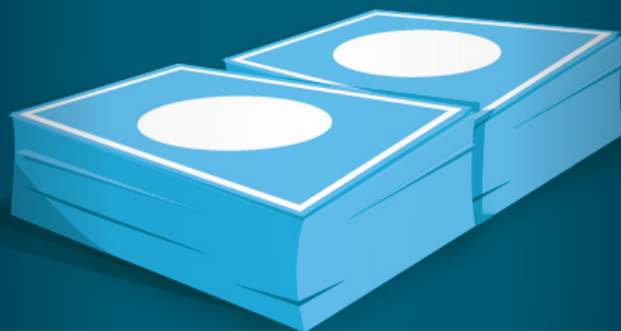


PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

